



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA VIA PRINCIPAL DO DISTRITO DE SUCESSO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/2023 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO CEARÁ – SOP/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos 08 (oito) de março de 2024, na cidade de Tamboril-CE, reuniram-se, às 11h00m, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA (Presidente); DEDIANE SALES SOUSA MELO e GERARDO RIBEIRO SOARES (Membros), afim de realizar o JULGAMENTO das propostas de preços referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023-CP**. Na fase de habilitação foram declaradas HABILITADAS e aptas para esta fase as seguintes empresas:

EMPRESAS HABILITADAS
01- CONSTRUTORA AG LTDA CNPJ: 34.326.829/0001-09
02- PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO CNPJ: 21.264.939/0001-33
03- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.160.697/0001-75
04- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA CNPJ: 01.590.549/0001-46
05- MARFHYs CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ: 31.549.845/0001-64

O Presidente da Comissão de Licitação deu início com análise às propostas com apoio informativo do setor de engenharia do Município, de forma minuciosa e proferiu o seguinte resultado: **PROPOSTA (S) DESCLASSIFICADA (S):** A proposta da empresa **TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou Proposta de Preços e Planilhas direcionadas para o processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2023/CP**, conforme constatado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Devido a tal fato, esta foi desconsiderada nesta análise; A proposta da empresa **CONSTRUTORA AG LTDA** apresenta a ausência das composições de custo dos itens 4.2, 10.1 e 10.2, que difere do especificado no projeto básico presente no ANEXO V do edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023/CP**, inviabilizando a proposta de acordo com o item 10.2.4 do **CONCORRÊNCIA**

[Handwritten signature]



**Prefeitura de
Tamboril**

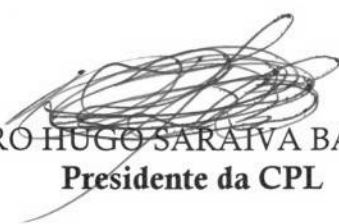


PÚBLICA nº 003/2023/CP. AS DEMAIS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS ENCONTRAM-SE CLASSIFICADAS. Segue planilha com a classificação das mesmas.

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1ª	MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI	R\$ 3.916.359,80
2ª	PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 3.955.367,32
3ª	CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA	R\$ 3.964.609,54

Divulgado o resultado da Classificação, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA:** MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, com o menor valor global de R\$ 3.916.359,80 (três milhões novecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Após isto, a Presidente resolve abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Nada mais tendo a ser resolvido e tudo consignado neste termo, foi encerrada a sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA
Presidente da CPL


DEDIANE SALES SOUSA MELO
Membro da CPL


GERARDO RIBEIRO SOARES
Membro da CPL